MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.518, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.002.-

Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo com a Intendência Municipal de Rivera para a realização anual dos festejos do Carnaval Internacional. –

O Vereador PAULO GUILHERME REGO COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Artigo 92, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face à inobservância do disposto § 4º do artigo supra citado, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo ou convênio com a Intendência Municipal da cidade de Rivera, com a finalidade de, anualmente, programar, organizar e promover de forma conjunta, a realização dos festejos do Carnaval Internacional, com o objetivo de aprofundar a integração com a vizinha cidade, incrementar o turismo e contribuir para o lazer da população.

Art. 2º - O Poder Executivo devera incluir na Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual, recursos específicos destinados as entidades carnavalescas localizadas no município, constituídas na forma de sociedade civil, atendido o que dispõe a legislação federal e municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2.002 .-

Vereador PAULO GUILHERME R.COSTA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador SERGIO ARDEM MUNHOZ
1º Secretário

Scanned by CamScanner